



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 150, 151/2018 e 061/2019 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2018.015278, fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2018.015278

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia 24/04/2019 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade ponto a ponto em fibra óptica, na cidade de Manaus, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B, pelo período de 12*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

(doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste edital e anexos:

Lote	Descrição do Serviço	Quantidade de Links
1	CONECTIVIDADE PONTO A PONTO PARA PROMOTORIAS DA CAPITAL, com link em fibra óptica para conexão entre as redes de dados	6

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Item 3 – Detalhamento do Objeto, Item 4 – Das características técnicas e demais itens– do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.

2.3. A conexão entre as redes de dados ocorrerá da **PONTA A – SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sito à Av. Coronel Teixeira, 7997, Nova Esperança, CEP.: 69.037-430, Manaus, Amazonas, às seguintes redes nos endereços e velocidade na tabela abaixo descritos.

2.3.1. A conexão ponto a ponto, em fibra óptica, deverá atender à disponibilidade e taxa simétrica de transmissão/recepção (velocidade de acesso), mediante em camada 4 (Layer 4), indica na tabela seguinte:

Item	Links	Endereço Ponta B (Unidades do MPAM na Capital)	Velocidade de acesso (Banda)
1	UNIDADE DA DELEGACIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL	Av. Desembargador João Machado, sim, Alvorada I, CEP 69058-789.	10 Mbps
2	UNIDADE DESCENTRALIZADA DA BELO HORIZONTE	Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo, CEP 69060-601	30 Mbps
3	UNIDADE DESCENTRALIZADA SHOPPING CIDADE LESTE	Avenida Autaz Mirim, 288, Loja 8, Tancredo Neves, CEP 69087-215	10 Mbps



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

4	UNIDADE DESCENTRALIZADA DA PARAÍBA.	Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, n° 175 (Antiga Rua Paraíba).	30 Mbps
5	FORUM HENOCH DA SILVA REIS (PLANTÃO MPAM)	Av. Paraíba, s/n - São Francisco - 2º Andar – Sala do Plantão Ministerial do MPAM	10 Mbps
6	SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	Av. André Araújo, s/nº Sede do TJAM - Edifício Desembargador Amoldo Péres	120 Mbps

2.3.2. A velocidade de acesso total, para todos os links, é de **210 (duzentos e dez) Mbps**, a ser distribuído entre as unidades conforme a tabela a tenor, mas poderá ser redistribuída conforme as necessidades de consumo, indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ao longo da prestação do serviço.

2.4. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC;
2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
7. Anexo VII – Modelo de Declarações Complementares;
9. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível ao objeto licitado, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

3.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

3.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

3.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

3.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

3.6.4. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.6.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da **senha de acesso** ao sistema eletrônico é **de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

5.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 7 do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC**, anexo I do Edital;

5.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

documento conforme modelo previsto no ANEXO III do Edital - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

5.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IV do Edital – DECLARAÇÃO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

5.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO V do Edital – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA.

5.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

5.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0660 – **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

5.2. A Declaração de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

5.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada lote.

6.1.2. As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do Edital, **esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no certame.**

6.1.3.1. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "Conforme edital", ressalvado o subitem 6.7 deste Edital.

6.1.4. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

6.3.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa no certame.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

6.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)**.

6.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços descritos neste edital.

6.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

6.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como os documentos que a complementarem, **deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e autorizado pelo Pregoeiro no próprio *chat*, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 22.7.

6.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

6.12. **Na proposta vencedora** a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo VI**:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

a) **Preço unitário e total para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

e) **Prazo de entrega/disponibilização dos serviços**, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, em consonância com o subitem 5.1. do Termo de Referência e Minuta do Contrato;

f) **Os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)*;

6.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao *Anexo VII* do edital e a **Declaração ou**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

Dispensa de Vistoria, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores.

6.13.1. Juntamente à **Proposta de Preços**, os interessados ou seus representantes apresentarão:

I. Declarações Complementares (Modelo – Anexo VII):

- a) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo VII);
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo VII);
- c) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuará o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

6.14 A apresentação da proposta implica a plena aceitação de todas as condições deste edital.

6.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

7.1. O início da sessão pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas, verificando a compatibilidade do preço cotado e em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

detalhadas no presente edital e seus anexos, **sob pena de desclassificação.**

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. **Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, **os lances serão ofertados e ordenados pelo critério de Menor Preço Global;**

8.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

8.8. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, da SLTI/MPOG**, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **Após o encerramento da etapa de lances**, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

9.1.2. Na hipótese da não apresentação de nova proposta, conforme acima, o sistema *Comprasnet* emitirá aviso aos licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no *subitem 9.1.*, o objeto licitado será adjudicado, após o julgamento dos documentos de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sem prejuízo do que dispõe o *subitem 9.5.*

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço GLOBAL**, observado o valor unitário de cada item, não podendo estar acima do estimado, observado ainda o *subitem 9.5.2.*, encaminhando se viável pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico para acompanhamento pelos demais licitantes.

9.4. **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro fixará prazo ao licitante detentor do melhor lance para o envio da Proposta de Preços, observado o disposto no subitem 6.11 do Edital.

9.4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme *Anexo VI*, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

9.4.1.1. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

9.4.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.5. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 6.7. deste Edital:**

9.5.1 Não atendam as exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2 Tenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração;

9.5.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o **critério de Menor Preço GLOBAL**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

9.7.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.8. Atendidas as exigências habilitatórias e aprovadas as amostras (se convocado), o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores – CRF, bem como no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.

10.2.1. Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender a todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

10.3.5. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova da regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.4.5. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.

10.4.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do **último exercício social exigível**. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

10.5.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência acima será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

10.5.1.2. Dever-se-á comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

10.5.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

10.5.2.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.5.2;

10.5.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

10.6. Relativos à Qualificação Técnica

10.6.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, nos termos do subitem 6.1 do Termo de Referência anexo.

10.6.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

10.6.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

10.6.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

10.7. Disposições Gerais da Habilitação

10.7.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

I. A licitante deverá declarar em campo próprio do **sistema eletrônico Comprasnet**:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f) Declaração de Acessibilidade;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

10.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.7.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.7.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

10.7.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.7.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

10.7.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção **CONVOCAR ANEXO** do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizada pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

10.9.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.11 do Edital.

10.9.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na ordem prevista pelo **subitem 9.6**.

10.11. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 21.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

10.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.12. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

10.13. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

10.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até o dia 17/04/2019, 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), **deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 16/04/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.

11.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

11.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339040.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações compreendidas **nos Itens 4 e 10 do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Décima da Minuta de Contrato**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

14.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Décima Primeira do futuro ajuste contratual**, Anexo II.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Terceira – Da Liquidação e do Pagamento**, da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

16.2 O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

16.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link [http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor](http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;);

16.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

16.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

16.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

16.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

16.7.1.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

16.7.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

16.7.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

a) Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

18. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação e disponibilização do link em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa **FORNECEDORA**;

18.2. O futuro contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o **Item 9 do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC (Anexo I)** e **Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

19.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.1.2. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

20.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.10** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

20.4.1. **Advertência;**

20.4.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.4.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

20.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4.5. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas aplicadas no item 12 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Nova e Vigésima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta, a seguinte multa:

20.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

20.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela **CONTRATADA**/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

21.11. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, do último reajuste, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

21.12. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajustamento, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

21.13. O prazo para o exercício do direito ao reajustamento se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado ao reajuste.

21.14. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, desde que observados os limites estabelecidos no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

22.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

22.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

22.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

22.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

22.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

22.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC;
2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
7. Anexo VII – Modelo de Declarações Complementares;
8. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

22.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

22.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

22.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

22.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

22.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

22.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

22.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 8 de abril de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 023.2018.DTIC



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conectividade ponto a ponto em fibra óptica, na cidade de Manaus, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 Esta contratação justifica-se pelo fato de que a Procuradoria-Geral de Justiça, para consecução dos seus objetivos institucionais, necessita dos serviços ora solicitados, visando melhoria da infraestrutura provida às unidades descentralizadas para o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais, bem como a celeridade nas ações e decisões.

2.2 As unidades jurisdicionadas na capital demandam essencialmente integração às redes de dados da Procuradoria-Geral de Justiça, para acesso aos sistemas utilizados pela PGJ, e aos recursos de internet, autenticação e sistemas institucionais.

2.3 Trata-se de serviço contínuo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, segundo as características de essencialidade e habitualidade.

2.4 A contratação visa a manutenção dos serviços existentes, e deve ser contratado até 6/8/2019.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O serviço de conectividade ponto a ponto, para conexão da rede de dados, será fornecido pela empresa contratada, sob o regime de menor preço global, em conformidade com especificado neste termo, responsabilizando-se por fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

Lote	Descrição do Serviço	Quantidade de Links
1	CONECTIVIDADE PONTO A PONTO EM FIBRA ÓPTICA, NA CIDADE DE MANAUS, ATRAVÉS DE CONEXÃO ENTRE REDES DE DADOS NAS PONTAS A E B	6

3.1.1 Os serviços deverão ser disponibilizados com instalação e configuração mínimas para suportar plenamente os requisitos descritos nas especificações deste termo.

3.2 Os serviços devem atender às seguintes condições e especificações:

3.2.1 Conexão entre as redes de dados, da **PONTA A – SEDE DA PROCURADORIA**

Carly

Diniz



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

GERAL DE JUSTIÇA, sito a Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, CEP 69037-430, Manaus, Amazonas, às seguintes redes nos endereços e velocidade descritos no quadro a seguir.

3.2.2 A conexão ponto a ponto, em fibra óptica, deverá atender à taxa simétrica de transmissão/recepção (velocidade de acesso), medida em camada 4 (Layer 4), indicada na tabela seguinte:

Item	LINKS	Endereço Ponta B (Unidades do MPAM na Capital)	Velocidade de acesso (Banda)
1	UNIDADE DA DELEGACIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL	Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I, CEP 69058-789.	10 Mbps
2	UNIDADE DESCENTRALIZADA DA BELO HORIZONTE	Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo, CEP 69060-601	30 Mbps
3	UNIDADE DESCENTRALIZADA SHOPPING CIDADE LESTE	Avenida Autaz Mirim, 288, Loja 8, Tancredo Neves, CEP 69087- 215.	10 Mbps
4	UNIDADE DESCENTRALIZADA DA PARAIBA.	Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 175 (Antiga Rua Paraíba).	30 Mbps
5	FÓRUM HENOCH DA SILVA REIS (PLANTÃO MPAM)	Av. Paraíba, s/n - São Francisco - 2º Andar - Sala do Plantão Ministerial do MPAM	10 Mbps
6	SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	Av. André Araújo, s/nº Sede do TJAM - Edifício Desembargador Arnoldo Péres	120 Mbps

3.2.3 A velocidade de acesso total, para todos os links, é de 210 Mbps, a ser distribuído entre as unidades conforme a tabela anterior, mas poderá ser redistribuída conforme as necessidades de consumo, indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ao longo da prestação do serviço.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1 O serviço deverá estar disponível sob o regime 7x24, ou seja, 24 (vinte e quatro)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

horas por dia, durante os sete dias da semana, de forma permanente, dedicada, exclusiva e com total conectividade IP, a partir de sua ativação até o término do contrato.

4.2 O acesso dar-se-á através de link ponto a ponto em fibra óptica, com terminação única para conexão à porta óptica do *firewall* do MPAM, sendo que todos os dispositivos de comunicação necessários para estabelecimento do link devem ser **fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato**.

4.3 Cada enlace deverá ter suporte as tecnologias empregadas na Internet (pilha de protocolo TCP/IP) e ser completamente livre de restrições de conteúdo ou qualquer tipo de filtro sobre os dados transmitidos entre os pontos conectados;

4.4 O endereçamento IP das interfaces LAN a serem configurados nos equipamentos instalados nas unidades devem ser estabelecidos em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

4.5 **Os indicadores** de latência, perda de pacotes, taxa de erro e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo:

- a) Taxa de erro em bits – Máxima 1×10^{-6} .
- b) Latência – Máximo de 15 ms.
- c) Perda de Pacotes (%) – Máximo 1%.
- d) Disponibilidade (%) – Mínimo 99,5%.
- e) Velocidade do link deve medido em camada 4 (Layer 4).

4.5.1 Os testes de aceitação dos serviços serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade e funcionalidade, os quais utilizarão ferramentas de medição presentes na infraestrutura de rede da CONTRATANTE (speedtest.mpam.mp.br/ e iperf) ou ferramentas equivalentes, e teste de acesso aos sistemas da PGJ. Todos os testes deverão atender aos requisitos mínimos de latência, taxa de erro, perda de pacotes, disponibilidade e velocidades especificados.

4.5.2 Os valores dos indicadores de taxa de erro, latência, velocidade e perda de pacotes superiores aos valores exigidos, enquanto apresentados, serão considerados como interrupção do serviço.

4.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação dos pontos de acesso nos locais (endereços) citados, configuração, fornecimento e conexão dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, garantindo compatibilidade com o ambiente de cada uma das pontas do circuito.

4.6.1 Todas as obrigações envolvidas (tributos, alugueis, licenças) com a instalação e manutenção do cabeamento de fibra óptico aéreo posteado, são de inteira



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização de todos os serviços e por solucionar quaisquer problemas que, porventura, venham ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste projeto.

4.8 Deverá responsabilizar-se por todas as medidas preventivas indispensáveis à realização dos serviços, de forma a evitar danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, direta ou indiretamente a terceiros no decorrer do desenvolvimento do contrato.

4.9 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.10 DA INTERRUÇÃO PROGRAMADA DOS SERVIÇOS

4.10.1 Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, **a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da execução do serviço.

4.11 DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

4.11.1 Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico, em regime de 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, que será efetuado por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. **Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.**

4.11.2 Após abertura de chamado técnico, o prazo máximo de solução das ocorrências deverá obedecer ao limite de 4 horas, contados a partir da abertura do chamado.

4.11.3 O descumprimento do prazo máximo para reativação serviço, sem motivo de força maior e/ou caso fortuito, bem como o não cumprimento de sua execução dará à CONTRATANTE o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato, bem como aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA deverá concluir os serviços de **instalação e ativação do link**

Carvalho

[Handwritten signature]



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA.

5.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, à FISCALIZAÇÃO, as ocorrências que impossibilitem a instalação e ativação do acesso no prazo estipulado, expondo as razões que a impossibilitaram de cumprir o referido prazo e solicitando nova data para a instalação e ativação do mesmo.

5.1.2 A CONTRATANTE, por meio dos servidores designados pela fiscalização e pela gestão do contrato, serão responsáveis por analisar e deliberar pela anuência, ou não, do pleito.

5.2 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a suspensão do serviço de quaisquer localidades atendidas, sem ônus, de acordo com sua especificidade.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1 As empresas interessadas em participar do certame objeto desta contratação, serão selecionadas pelo critério de **menor preço global**, elaborando sua **proposta comercial** em conformidade com a planilha de formação de preços, conforme apresentado a seguir.

Item	Descrição	Qtde. Unid. (A)	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
1	Serviço de conectividade ponto a ponto em fibra óptica, na cidade de Manaus, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B.			
1.1	Valores mensais referentes à prestação dos serviços			

Carb

[Handwritten signature]

Du32



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
		(A)		(R\$)	(R\$)
				(B)	(A * B)
a)	Unidade da Delegacia da Infância e Juventude Infracional	12	meses		
b)	Unidade Descentralizada da Belo Horizonte	12	meses		
c)	Unidade Descentralizada Shopping Cidade Leste	12	meses		
d)	Unidade Descentralizada da Paraiba	12	meses		
e)	Fórum HENOCH DA SILVA REIS (Plantão MPAM)	12	meses		
f)	Sede Tribunal de Justiça do Amazonas	12	meses		
		Subtotal 1:			
1.2 Valores referentes à instalação e ativação dos serviços					
a)	Unidade da Delegacia da Infância e Juventude Infracional	1	Unid		
b)	Unidade Descentralizada da Belo Horizonte	1	Unid		
c)	Unidade Descentralizada Shopping Cidade Leste	1	Unid		
d)	Unidade Descentralizada da Paraiba	1	Unid		
e)	Fórum HENOCH DA SILVA REIS (Plantão MPAM)	1	Unid		
f)	Sede Tribunal de Justiça do Amazonas	1	Unid		
		Subtotal 2:			
		Valor global da proposta (Subtotal 1 + Subtotal 2):			

7.2 Na elaboração da proposta, a pretensa licitante deverá considerar todos os custos relativos aos serviços, insumos, consumíveis e equipamentos necessários para a plena execução do objeto contratado, bem como aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais, transporte, prêmios de seguro, acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a PGJ/AM de qualquer solidariedade.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.2 Para efeito de **ACEITE** da instalação, a contratada deverá comunicar a efetiva disponibilização do serviço no local.

8.3 No prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação pela contratada, a FISCALIZAÇÃO deverá concluir os testes necessários a constatar seu regular funcionamento.

8.3.1 Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento, o contratante, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um **Termo de Aceite**, atestando a conformidade dos

Autógrafa

Deputado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

8.4 A qualidade do serviço será avaliada, sendo considerados os critérios e indicadores referentes à latência, a perda de pacotes e velocidade de acesso (*throughput*).

8.4.1 Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela PGJ-AM, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

8.4.2 Os custos relativos à ativação do serviço serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte à liberação para início de faturamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

9.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto desta contratação, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

9.4 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao serviço contratado.

9.5 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

9.6 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

9.7 Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

observância dos serviços contratados e qualidade dos materiais e equipamentos utilizados.

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.8.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9.9 Fornecer, instalar, ativar e manter todos os equipamentos ou acessórios que compõe o serviço contratado.

9.10 Atender aos chamados sobre falhas ou interrupções no serviço, sanando os problemas dentro dos prazos estipulados neste Termo.

9.11 Fazer o diagnóstico das falhas na execução dos serviços relatados pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

9.12 Atender às reclamações ou aos pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

9.13 **MENSALMENTE**, quando do faturamento dos serviços prestados, apresentar RELATÓRIO referente aos períodos e as causas das indisponibilidades ocorridas na prestação dos serviços.

9.14 Inspeccionar os serviços prestados por seus colaboradores, obrigando-se a corrigir, de imediato, qualquer divergência que, porventura, venha a ocorrer na execução dos serviços contratados.

9.15 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

9.16 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

9.17 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

9.18 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9.19 A CONTRATADA deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

necessário.

9.20 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

9.23 Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

10.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

10.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal e gestor do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

10.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regula entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.7 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo Gestor do contrato.

10.8 Verificar, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo, Edital e Contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

10.9 Fazer uso adequado dos equipamentos fornecidas pela CONTRATADA, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

11.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

11.3.1 Advertência por escrito:

- a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

11.3.2 Multa de:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

punível com as sanções previstas para o caso.

b) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas ou problemas do serviço, ainda que este continue disponível, limitado a 3 dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso.

c) 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à indisponibilidade do serviço, limitado a 48 horas. O atraso superior a 48 horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.3.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3.4 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

12.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA ELABORAÇÃO

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e íntegra o procedimento interno respectivo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência nº 023.2018.DTIC.SEI.2018.015278

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 24 de janeiro de 2019.

RÔMULO DEVEZAS FREITAS
Agente Técnico – Analista de Rede

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / / 2019

JOSÉ ALBERTO DA COSTA MACHADO
Diretoria-Geral



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviços de conectividade ponto a ponto em fibra óptica.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2018.015278**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PONTO A PONTO EM FIBRA ÓPTICA**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na prestação de serviço de conectividade ponto a ponto, em fibra óptica, na cidade de Manaus, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B, nos termos do Edital do _____ - CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a prestação de serviços de conectividade ponto a ponto, em fibra óptica, na cidade de Manaus/AM, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Parágrafo primeiro. Os serviços deverão ser disponibilizados com instalação e configuração mínimas para suportar plenamente os requisitos descritos nas especificações deste termo.

Parágrafo segundo. Os serviços devem atender às seguintes condições e especificações:

- I. Conexão entre as redes de dados, da PONTA A – SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, localizada na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, 69037-430, Manaus/AM, às redes constantes da seguinte tabela, conforme os endereços e velocidades descritos:

Item	Links	Endereço Ponta B (Unidades do MPAM na Capital)	Velocidade de acesso (Banda)
1	UNIDADE DA DELEGACIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL	Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I, CEP 69058-789.	10 Mbps
2	UNIDADE DESCENTRALIZADA DA BELO HORIZONTE	Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo, CEP 69060-601	30 Mbps
3	UNIDADE DESCENTRALIZADA SHOPPING CIDADE LESTE	Avenida Autaz Mirim, 288, Loja 8, Tancredo Neves, CEP 69087-215.	10 Mbps
4	UNIDADE DESCENTRALIZADA DA PARAÍBA.	Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 175 (Antiga Rua Paraíba).	30 Mbps
5	FORUM HENOKH DA SILVA REIS (PLANTAO MPAM)	Av. Paraíba, s/n - São Francisco - 2º Andar – Sala do Plantão Ministerial do MPAM	10 Mbps
6	SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	Av. André Araújo, s/nº Sede do TJAM - Edifício Desembargador Amoldo Péres	120 Mbps

- II. A conexão ponto a ponto, em fibra óptica, deverá atender à disponibilidade e taxa simétrica de transmissão/recepção, com a capacidade/velocidade mínima igualmente indicados na tabela acima.
- III. A velocidade de acesso total, para todos os links, é de 210 Mbps, a ser distribuído entre as unidades conforme a tabela anterior, mas poderá ser redistribuída conforme as necessidades de consumo ao longo da prestação do serviço.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado em perfeito e total funcionamento, ou seja, disponibilizar os serviços à **CONTRATANTE**, ativados e prontos para uso, em todas as unidades, em até **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com **5 (cinco) dias de antecedência do término do prazo para instalação**, a impossibilidade de instalação e ativação do acesso no prazo estipulado, expondo as razões que a impossibilitaram de cumprir o referido prazo, solicitando a sua devida prorrogação.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE**, por meio dos servidores designados pela fiscalização e pela gestão do contrato, serão responsáveis por analisar e deliberar pela anuência, ou não, do pleito.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, a suspensão do serviço de quaisquer localidades atendidas, sem ônus, de acordo com sua especificidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** ou servidor designado para este fim.

Parágrafo primeiro. Para efeito de **ACEITE** da instalação e ativação, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a efetiva disponibilização do serviço em todas as unidades.

Parágrafo segundo. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá concluir os testes necessário para a constatação do regular funcionamento dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro. Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, emitirá o **Termo de Aceite**, atestando a conformidade dos serviços com as especificações constantes no edital, liberando o início de faturamento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Parágrafo quarto. O início da cobrança da mensalidade dos serviços será na data da sua efetiva disponibilização para uso da **CONTRATANTE**, sendo que tal disponibilização deverá estar confirmada por meio da emissão do Termo de Aceite.

Parágrafo quinto. Os custos relativos à ativação dos serviços serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte à liberação para início de faturamento.

Parágrafo sexto. A qualidade do serviço será avaliada, sendo considerados os critérios e indicadores referentes à latência, à perda de pacotes e à velocidade de acesso (*throughput*).

Parágrafo sétimo. Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo oitavo. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O serviço deverá estar disponível sob o regime 7x24, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, de forma permanente, dedicada, exclusiva e com total conectividade IP, a partir de sua ativação até o término do contrato, devendo também ser observado o seguinte:

1. O acesso dar-se-á através de link ponto a ponto, em fibra óptica, com terminação única para conexão à porta óptica do *firewall* da **CONTRATANTE**, sendo que todos os dispositivos de comunicação necessários para estabelecimento do link deverão ser **fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato**.
2. Cada enlace deverá ter suporte às tecnologias empregadas na internet (pilha de protocolo TCP/IP) e ser completamente livre de restrições de conteúdo ou qualquer tipo de filtro sobre os dados transmitidos entre os pontos conectados.
3. O endereçamento IP das interfaces LAN a serem configurados nos equipamentos instalados nas unidades devem ser estabelecidos em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

4. Os indicadores de latência, perda de pacotes, taxa de erro e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo:
 - a. Taxa de erro em bits – Máxima 1×10^{-6} .
 - b. Latência – Máximo de 15 ms.
 - c. Perda de Pacotes (%) – Máximo 1%.
 - d. Disponibilidade (%) – Mínimo 99,5%.
 - e. Velocidade do link deve medido em camada 4 (Layer 4).
 - 4.1 Os testes de aceitação dos serviços serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade e funcionalidade, os quais utilizarão ferramentas de medição presentes na infraestrutura de rede da **CONTRATANTE** (speedtest.mpam.mp.br/ e iperf) ou ferramentas equivalentes, e teste de acesso aos sistemas da **CONTRATANTE**. Todos os testes deverão atender aos requisitos mínimos de latência, taxa de erro, perda de pacotes, disponibilidade e velocidades especificados.
 - 4.2 Os valores dos indicadores de taxa de erro, latência, velocidade e perda de pacotes superiores aos valores exigidos, enquanto apresentados, serão considerados como interrupção do serviço.
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela instalação dos pontos de acesso nos locais (endereços) citados, configuração, fornecimento e conexão dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, garantindo compatibilidade com o ambiente de cada uma das pontas do circuito.
6. Todas as obrigações envolvidas (tributos, alugueis, licenças) com a instalação e manutenção do cabeamento de fibra óptico aéreo posteadado, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela realização de todos os serviços e por solucionar quaisquer problemas que, porventura, venham ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste projeto.
8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as medidas preventivas indispensáveis à realização dos serviços, de forma a evitar danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, direta ou indiretamente a terceiros no decorrer do desenvolvimento do contrato.
9. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente comunicada com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

A **CONTRATADA** deverá ser disponibilizar serviço de suporte técnico, em regime de 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, que será efetuado por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

Parágrafo primeiro. Após abertura de chamado técnico, o prazo máximo de solução das ocorrências deverá obedecer ao limite de **4 (quatro) horas**, contados a partir da abertura do chamado.

Parágrafo segundo. O descumprimento do prazo máximo para reativação serviço, sem motivo de força maior e/ou caso fortuito, bem como o não cumprimento de sua execução dará à **CONTRATANTE** o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato, bem como aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente, sob o regime empreitada por preço global, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório, na modalidade empreitada por preço global, sob o n.º _____ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Edital de _____ – CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º **2018.015278**;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, do edital e ainda:

- I. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante ofício ou outros documentos).
- III. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrões de qualidade convencionados no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.
- IV. Fiscalizar o cumprimento do padrão de qualidade do serviço contratado, podendo acionar a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caso julgue necessário.
- V. Realizar os chamados técnicos, observadas as exigências preliminares correlatas.
- VI. Receber e visar os relatórios emitidos pela **CONTRATADA**.
- VII. Realizar reunião com a **CONTRATADA**, com o objetivo de detalhar a implantação dos serviços, bem como o cronograma de trabalho.
- VIII. **Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;**
- IX. Atestar o faturamento dos serviços, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.



PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

- X. Verificar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, quando da liquidação dos serviços por meio da emissão da nota fiscal.
- XI. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
- XII. Emitir os termos de aceite/recebimento do objeto, conforme disposto no contrato.
- XIII. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários a realização dos serviços e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
- XIV. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura.
- XV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- XVI. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- XVII. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- XVIII. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- XIX. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- XX. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- XXII. Atestar a liberação da garantia fixada, conforme estabelecido neste contrato, em cláusula específica.
- XXIII. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato operacional e financeira.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
- II. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições estabelecidas no edital e seu anexos.
- III. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE**, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao serviço contratado.
- IV. Fornecer, instalar, ativar e manter todos os equipamentos ou acessórios que compõe o serviço contratado.



PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

- V. Atender aos chamados para correção de falhas ou interrupções no serviço, sanando os problemas dentro dos prazos estipulados neste contrato.
- VI. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- VII. Atender às reclamações ou aos pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- VIII. Oferecer **RELATÓRIO MENSAL** referente aos períodos e às causas das indisponibilidades ocorridas na prestação dos serviços, quando do faturamento.
- IX. Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros.
- X. Oferecer serviço de suporte técnico para resolução de problemas.
- XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- XII. Fornecer todos os equipamentos e acessórios, de sua propriedade, necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços, assim como da conectividade. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da **CONTRATADA**.
- XIII. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários.
- XIV. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços.
- XV. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
- XVI. Disponibilizar profissionais devidamente identificados, qualificados e suficientes para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços contratados.
- XVII. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido a sua aceitação.
- XVIII. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

- XIX. Inspeccionar os serviços prestados por seus colaboradores, obrigando-se a corrigir, de imediato, qualquer divergência que, porventura, venha a ocorrer na execução deste contrato.
- XX. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- XXI. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- XXII. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
- XXIII. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- XXIV. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- XXV. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- XXVI. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

- assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- XXVII. Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XXVIII. Responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- XXIX. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.
- XXX. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas das respectivas certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
- XXXI. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e do instrumento contratual correspondente.
- XXXII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- XXXIII. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

- I. Designar, conforme dispõe o art. 67, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- II. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao desenvolvimento das tarefas, durante o prazo de vigência deste contrato.
- IV. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- V. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços/produtos devidamente realizados e fornecidos, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.
- VI. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser executado da seguinte forma:

Item	ESPECIFICAÇÃO	INSTAÇÃO	MENSALIDADE	VALOR MENSALIDADE (12 meses)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
TOTAL				R\$

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, faz parte deste instrumento contratual como anexo.

Parágrafo segundo. No preço total contrato já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

dos serviços, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

Parágrafo primeiro. No caso de os documentos fiscais serem emitidos e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Parágrafo segundo. A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento da instalação será único e efetuado somente após a instalação e ativação dos serviços em todas as unidades e emissão, pela **FISCALIZAÇÃO**, do **TERMO DE ACEITE**.

Parágrafo quarto. O início da cobrança da mensalidade dos serviços será na data da efetiva disponibilização destes para uso da **CONTRATANTE**, **ASSEGUADO PELA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo nono. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nono Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo terceiro. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, do último reajuste, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

Parágrafo primeiro. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo segundo. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo terceiro. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

Parágrafo quarto. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo quinto. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, compreendendo o período de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada multa de até **30% (trinta por cento) do valor da contratação à empresa que**, sem justificativa aceita pela Administração:

- 1.1. cometer fraude fiscal;
- 1.2. apresentar documento falso;
- 1.3. fizer declaração falsa;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 1.6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- 1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição da alínea “1.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

1. **Advertência por escrito:** Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.
2. Multa:
 - 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

(cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

- 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas ou problemas na prestação do serviço, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 (três) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à indisponibilidade do sistema, ou ainda por descumprimento de demais obrigações não atendidas nos itens anteriores. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas será considerado como **descumprimento total** da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
- Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
- Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
- Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.015278
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2019 – MP/PJ

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), ____ de _____ de 201_.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

**CRENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 5.1. do Edital e Item 7.1 e 7.3. do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectivo.

Manaus, AM, de de 2019.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

- a) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
- b) Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- c) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA**

Declaramos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame, que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2019.

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável pelo Setor Solicitante
Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 7.2. do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento aos subitens 7.4 e 7.5. do Termo de Referência n.º 023.2018.DTIC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2019.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
1	Serviço de CONECTIVIDADE PONTO A PONTO PARA PROMOTORIAS DA CAPITAL, com link em fibra Óptica para conexão entre as redes de dados.				
1.1	Valores mensais referentes à prestação dos serviços.				
a)	Unidade da Delegacia da Infância e Juventude Infracional	12	Meses		
b)	Unidade Descentralizada da Belo Horizonte	12	Meses		
c)	Unidade Descentralizada Shopping Cidade Leste	12	Meses		
d)	Unidade Descentralizada da Paraíba	12	Meses		
e)	Fórum HENoch DA SILVA REIS (Plantão MPAM)	12	Meses		
f)	Sede Tribunal de Justiça do Amazonas	12	Meses		
Subtotal 1:					
1.2	Valores referentes à instalação e ativação dos serviços				
a)	Unidade da Delegacia da Infância e Juventude Infracional	1	Unid.		
b)	Unidade Descentralizada da Belo Horizonte	1	Unid.		
c)	Unidade Descentralizada Shopping Cidade Leste	1	Unid.		
d)	Unidade Descentralizada da Paraíba	1	Unid.		
e)	Fórum HENoch DA SILVA REIS (Plantão MPAM)	1	Unid.		
f)	Sede Tribunal de Justiça do Amazonas	1	Unid.		
Subtotal 2:					
Valor global da proposta (Subtotal 1 + Subtotal 2):					



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

A _____ (*nome da empresa*) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Prazo de entrega/disponibilização dos serviços**, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, em consonância com o subitem 5.1. do Termo de Referência e Minuta do Contrato;
- c) **Dados Bancários:** (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);
- d) **Contato para fins de faturamento:** (*indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho*).
- e) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Ao

**Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTABILIDADE**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

Av André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

69060-000 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal